



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**

Município de Santa Tereza/RS  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto

**“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Santa Tereza/RS, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por item, tendo por finalidade a Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Conforme Termo de Referência (Anexo I), a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 7.033/2024 de 05 de novembro de 2024 e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, no dia **29 de dezembro de 2025**, com início às **08h30min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 08h25min do dia 29 de dezembro de 2025**.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 – OBJETO**

- 2.1.** É objeto desta licitação o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar no ano letivo de 2026.
- 2.2.** As quantidades e especificações completas do(s) produto(s) a serem fornecidas encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.
- 2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4.** Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

**3 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:**

- 3.1.** A participação neste Pregão Eletrônico é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 3.2.** Condições para participação das empresas beneficiadas:
  - 3.2.1.** Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.
  - 3.2.2** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) lote(s), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**3.2.3** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

**3.3.** A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.4.** Da ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**3.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões Eletrônicos publicados no Portal “Banrisul Pregão online”, o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

**4.2.** Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré cadastro pelo portal Credenciamento Online: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, onde deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro “Credenciamento Online” e, encaminhar à Central de Licitações (CELIC) o “Termo de Senha Eletrônica”, preenchido e assinado, juntamente com a seguinte documentação exigida:

I – Se a empresa não tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador:

- a) cópia do contrato social ou estatuto, autenticado, e cópia do CNPJ
- b) cópia do CPF, da carteira de identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo Liberação de senha eletrônica);
- c) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica, devidamente assinado;

II – Se a empresa já tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador (CELIC):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da Empresa e usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- b) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) Termo de liberação de senha eletrônica assinado.

**4.3.** O credenciamento no Sistema de Compras é válido por 1(um) ano, contados a partir da data de liberação na CELIC;

**4.4.** Documentos a serem encaminhados ao órgão credenciador para renovação:

I- Caso o representante legal da empresa e o usuário responsável sejam os mesmos:

- a) Renovação direta pelo sistema: no Login, somente para o atual responsável, será apresentado o Termo de renovação de senha eletrônica, para confirmação da renovação do credenciamento da empresa por mais 1 (um) ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

II - Caso o representante legal da empresa ou o usuário responsável seja diferente:

- a) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia do CPF e da Carteira de Identidade, autenticadas, do usuário responsável pela empresa registrado no termo de renovação de senha eletrônica encaminhado;
- c) Em ambos os casos: Termo de renovação de senha eletrônica assinado.

**4.5.** O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

**4.6.** O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Tereza, à CELIC/RS ou ao Banrisul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

**OBS: não serão aceitas propostas na qual o valor exeda o valor máximo previsto no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.**

## **5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**5.1.** A proposta inicial deve ser cadastrada em campo específico junto a plataforma do Pregão on line Banrisul <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>.

**5.2.** Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da Proposta Final, esta deverá ser devidamente identificada, e conte as seguintes informações:

**5.2.1** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

**5.2.2** Número sequencial e descrição dos itens, conforme apresentado no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital;

**5.2.3** Valor unitário ofertado por cada item, em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismo e por extenso, com o máximo de duas (02) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

**5.3.** A validade da proposta será de sessenta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua propositura;

**5.4.** Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**5.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**5.7. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal**, desde que seja anexada a respectiva procuração, na forma pública, com poderes específicos para este fim;

## **6 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

a. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

b. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

c. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

d. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, devendo ser observadas as disposições do art. 44 da lei 123/06.

e. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

f. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

i. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

g. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que **deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), após a solicitação da Agente de Contratações, através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>**. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

8.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o anexo II, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “julgamento de proposta”;

8.3.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

8.3.3 **Cópias autenticada** de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

### 8.3.4 Habilitação Cadastral e Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.

b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital,** respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (MODELO ANEXO III);

**IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;** (ANEXO IV)

**V – Declaração de enquadramento assinada por contabilista,** visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (ANEXO V);

**VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação,** limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VI);

**VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;**

**VIII – Declaração em nome da empresa, declarando que se compromete a fazer a entrega dos alimentos, no dia estabelecido no Cronograma enviado pela Secretaria de Educação, independente da quantidade solicitada. (modelo próprio do Licitante)**

#### **8.3.5 Regularidade Fiscal:**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal,** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

**II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual –** através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

**IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal –** através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –** através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

#### **8.3.6 Regularidade Trabalhista:**

**I - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**

**II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

#### **8.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:**

**I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**8.4.** Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

**8.5.** A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

**8.6.** A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

**8.7.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**8.7.1** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**8.7.2** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**8.7.3** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**8.8.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**8.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.11.** Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9. – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**9.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

**9.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site:

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

## **10. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**10.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 20 (vinte) minutos, após o encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site:

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **11. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como, os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

**11.3.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.4.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**12.1.** A licitante vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Helvécio Lisboa, nº 289 – Centro – Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:

**12.2.** Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Helvécio Lisboa, nº 102 – Centro – Santa Tereza/RS.

**12.3.** Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em parcelas, semanalmente até as 8h30min da manhã, conforme as quantidades solicitadas com antecedência pela Secretaria da Educação através do Setor de Nutrição Escolar, acompanhados da prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**12.4.** Não será aceito na entrega, gêneros alimentícios com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

**12.5.** Quando da entrega dos gêneros alimentícios, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**12.6.** Após a verificação, e conseqüente aprovação, pela nutricionista do Município, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

### **15 - PENALIDADES**

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.12. A sanção pelas infrações previstas no presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **16 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1** O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**16.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

**16.3.** O Município formalizará a Ata de Registro de Preços, e a cada pedido, emitirá termo de fornecimento através da Nota de Empenho nas quantidades de que necessitem, até o limite para consumo;

**16.4.** O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**16.5.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão, conforme art. 89; §2º da Lei 14.133, de 01/04/2021, ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital.

**16.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **17 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **18 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação, será do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

**18.2.** O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
93715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**18.3.** Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

**18.4.** Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

## **19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**19.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**19.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**19.1.2.** Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**19.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**19.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com este Município, ou ainda na órbita Estadual ou Federal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021;

**19.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

**19.3.** A comunicação do cancelamento do registro de preços será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

**19.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação;

**19.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

**20.3.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**20.4.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21.

**20.5.** É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**20.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [atendimento@santatereza.rs.gov.br](mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br).

**20.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.8.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.9.** O Município de Santa Tereza/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.10.** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**ANEXO V** - Modelo de declaração de enquadramento ME E EPP;  
**ANEXO VI** - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;  
**ANEXO VII** - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;  
**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;  
**ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Tereza, 12 de dezembro de 2025.

Gisele Caumo  
Prefeita Municipal

**Aprovado:**  
**Procurador Jurídico**  
**Cassiano Scandolaro Rodrigues**  
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, assegurando oferta alimentar adequada durante o período letivo

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, assegurando oferta alimentar adequada durante o período letivo. A aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme legislação pertinente.

A contratação abrangerá o fornecimento regular de alimentos perecíveis e não perecíveis, incluindo:

- Arroz, feijão, massas, farinhas e demais itens de base alimentar;
- Produtos lácteos (leite, manteiga, queijos, iogurtes etc.);
- Carnes e embutidos, quando previstos no planejamento nutricional;
- Frutas e legumes frescos;
- Suplementos para preparo de refeições, lanches e bebidas (biscoitos, achocolatados, sucos etc.).

Todos os itens deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e os legumes deverão ser entregues **frescos, íntegros e próprios para consumo**, observando-se condições adequadas de armazenamento e transporte.

A vigência da contratação será **anual**, contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e mediante interesse da Administração.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer **semanalmente** nas escolas da Rede Municipal de Ensino, seguindo cronograma definido pelo setor responsável, garantindo o abastecimento contínuo necessário ao preparo da merenda escolar.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Administração Municipal, que identificaram a necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. A alimentação escolar compõe elemento essencial na permanência, no desenvolvimento físico e intelectual dos estudantes, sendo parte integrante do processo educacional.

Os levantamentos demonstraram que o estoque atual de alimentos não supre a demanda anual das instituições de ensino, tornando necessária a aquisição de produtos em quantidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

adequada, garantindo regularidade e qualidade no fornecimento. Ressalta-se, ainda, que muitos estudantes têm na merenda escolar uma importante fonte nutritiva diária, sendo imprescindível que o Município assegure refeições equilibradas, seguras e adequadas à faixa etária atendida.

A contratação dos itens propostos visa assegurar a continuidade das atividades escolares e o pleno atendimento do Programa de Alimentação Escolar, em consonância com as diretrizes nutricionais estabelecidas pela legislação pertinente, notadamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que prevê a oferta de alimentos saudáveis, variados e de qualidade, estimulando hábitos alimentares adequados e contribuindo para o crescimento e a aprendizagem.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios para manutenção do serviço de alimentação escolar, garantindo o abastecimento contínuo e atendendo a necessidade pública de forma regular, eficiente e ininterrupta.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de atender regularmente os alunos da Rede Municipal de Ensino. O fornecimento deverá garantir qualidade nutricional, segurança alimentar e regularidade de abastecimento durante o período de vigência contratual.

A contratação compreenderá:

- Fornecimento dos produtos alimentícios novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e em conformidade com normas sanitárias e nutricionais;
- Entrega semanal dos alimentos diretamente nas escolas indicadas pela Administração Municipal, conforme cronograma de distribuição;
- Garantia de que frutas e legumes sejam entregues frescos, íntegros e em condições adequadas de consumo, preservando qualidade e segurança;
- Substituição imediata dos produtos que apresentarem irregularidades, vencimento, danos ou condições inadequadas ao consumo.

A adoção desta solução assegura o abastecimento regular das unidades escolares, garantindo que os estudantes tenham acesso a refeições equilibradas e adequadas durante o calendário letivo. O fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios contribui diretamente para o desempenho escolar, para o bem-estar dos alunos e para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, fortalecendo, assim, o processo educacional e nutricional no âmbito municipal.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para contratação de bens comuns, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento visa garantir economicidade, transparência e ampla competitividade, assegurando fornecimento regular e de qualidade para atendimento alimentar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Apresentação de proposta contendo descrição detalhada dos produtos, marcas ofertadas e valores unitários;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais previstas para participação em procedimento licitatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

- Produtos alimentícios dentro do prazo de validade, lacrados, íntegros e próprios para consumo;
- Frutas e legumes entregues frescos, mantendo padrões de qualidade e segurança alimentar;
- Entrega semanal diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme programação definida pela nutricionista responsável;
- Pesquisa de preços prévia para referência de valores e estimativa de custos;
- Observância às normas e diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Após adjudicação e homologação do resultado do certame, será realizada emissão do empenho e posterior formalização contratual para início do fornecimento.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual será realizada de forma a garantir o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, observando especificações, qualidade, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o abastecimento regular das escolas da Rede Municipal de Ensino.

O modelo de execução compreenderá as seguintes etapas:

### 1. **Autorização de Fornecimento**

A Administração emitirá ordem formal ou documento equivalente para início do fornecimento, indicando prazos, rotas de entrega, quantidade aproximada e demais critérios de distribuição.

### 2. **Disponibilização dos Produtos**

A empresa contratada deverá disponibilizar os alimentos em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias, garantindo que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, próprios para consumo e adequadamente armazenados até a entrega.

### 3. **Entrega dos Gêneros Alimentícios**

As entregas deverão ocorrer semanalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme programação definida pela nutricionista responsável, cabendo à contratada assegurar o transporte adequado, bem como a integridade e a qualidade dos alimentos, especialmente frutas e legumes, que deverão ser entregues frescos.

### 4. **Recebimento e Fiscalização**

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que procederá à conferência de quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações. Havendo divergências ou inadequações, poderá ser recusada a entrega total ou parcial.

### 5. **Substituição e Ajustes**

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer item que apresentar irregularidades, dano, alteração de qualidade, prazo de validade comprometido ou inadequação ao consumo, sem ônus adicional para a Administração.

### 6. **Encerramento do Contrato**

O encerramento ocorrerá ao final da vigência contratual ou após o cumprimento integral das obrigações assumidas, mediante emissão de termo específico de recebimento definitivo, permanecendo a contratada responsável por eventuais substituições ou pendências observadas no período legal.

Este modelo assegura regularidade de abastecimento, qualidade nutricional e segurança dos alimentos ofertados aos alunos, garantindo o bom funcionamento do Serviço de Alimentação Escolar durante todo o período de vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A fiscalização compreenderá, de forma contínua, as seguintes atividades:

- Acompanhamento do recebimento dos gêneros alimentícios, verificando quantidade, qualidade, estado de conservação, prazo de validade e conformidade com o objeto contratado;
- Registro formal de eventuais ocorrências, irregularidades, divergências ou não conformidades observadas durante a execução contratual;
- Avaliação do desempenho da contratada, considerando pontualidade nas entregas, integridade dos produtos, condições de transporte e atendimento às especificações técnicas exigidas;
- Emissão de relatórios de acompanhamento e atestação de execução parcial ou definitiva, conforme entregas realizadas e conferidas;
- Comunicação formal à contratada sobre qualquer irregularidade identificada, determinando substituição de produtos ou correções necessárias, e aplicação de penalidades quando cabível, observada a legislação vigente.

A gestão do contrato tem como finalidade garantir o correto fornecimento dos alimentos destinados à merenda escolar, assegurando qualidade nutricional, regularidade no abastecimento e atendimento pleno das necessidades alimentares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino será realizado conforme as entregas efetivamente realizadas, observando-se:

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega mensal dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura equivalente ao quantitativo entregue e respectivo atesto da fiscalização do contrato;
- b) A nota fiscal somente será liberada para pagamento após conferência e aprovação pela fiscalização, que verificará quantidade, qualidade, frescor dos alimentos, prazo de validade e conformidade com as especificações contratuais;
- c) O pagamento será proporcional ao quantitativo entregue e atestado pela Administração, vedado o pagamento por itens recusados, substituídos ou entregues em desacordo com o contrato;
- d) Não haverá pagamento antecipado, sendo exigida a entrega dos produtos para posterior liquidação e pagamento;
- e) Todos os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e às normas legais vigentes, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, visando a seleção da proposta **mais vantajosa para a Administração Pública**, conforme melhores condições de preço, qualidade e atendimento ao objeto.

Serão adotados como critérios de seleção do fornecedor:

- **Menor preço por item**, conforme definido no edital;
- **Apresentação de proposta dentro dos parâmetros de mercado**, considerando pesquisa prévia e valor estimado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

- **Comprovação de atuação e experiência no fornecimento de gêneros alimentícios;**
- **Atendimento integral às exigências deste Termo de Referência**, incluindo prazos, condições e especificações dos produtos ofertados;
- **Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica**, conforme documentação exigida no edital e observância à Lei nº 14.133/2021;
- **Cumprimento das condições de entrega semanal nas escolas da Rede Municipal**, com frutas e legumes frescos, conforme programação da nutricionista responsável;
- **Qualidade comprovada dos produtos**, com características adequadas para consumo escolar, dentro do prazo de validade e com certificações sanitárias quando aplicáveis.

A seleção considerará a vantajosidade da proposta com base em critérios de **preço, qualidade, capacidade de fornecimento, confiabilidade do fornecedor e atendimento às necessidades nutricionais dos alunos**, garantindo o interesse público e a regular execução contratual.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> Rico em vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem plástica, com solda íntegra. Sachê de 700 g.	30	Pacotes	19,80	594,00
2.	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Embalagem plástica, com solda íntegra, pacote de 2 kg.	60	Pacotes	12,95	777,00
3.	<b>AÇÚCAR MASCADO</b> Embalagem plástica, com solda íntegra, pacote de 500g.	30	Pacotes	13,49	404,70
4.	<b>AMIDO DE MILHO</b> Embalagem plástica, com solda íntegra, pacote de 500 g.	25	Pacotes	10,90	272,50
5.	<b>ARROZ BRANCO</b> Embalagem transparente, com solda íntegra. Pacote de 1 kg.	120	Pacotes	8,95	1.074,00
6.	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> Embalagem transparente, com solda íntegra. Pacote de 1 kg.	150	Pacotes	7,95	1.192,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

7.	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> Embalagem plástica transparente, com solda íntegra, pacote de 170 g.	15	Pacotes	9,85	147,75
8.	<b>BANANA CATURRA</b> Primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200	Kg	9,49	1.898,00
9.	<b>BATATA INGLESA</b> Tamanho médio e de boa qualidade.	250	Kg	8,95	2.237,50
10.	<b>BISCOITO DE LEITE</b> Biscoito tipo caseiro com embalagem de plástico transparente. Pacote de 300 g.	50	Pacotes	10,90	545,00
11.	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 370 g.	120	Pacotes	10,90	1.308,00
12.	<b>BISCOITO SALGADO DE GERGELIM</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 350 g.	70	Pacotes	12,90	903,00
13.	<b>CACAU EM PÓ</b> Embalagem plástica, transparente, com solada íntegra, reforçada, pacote com 100 g.	25	Pacotes	28,90	722,50
14.	<b>CAFÉ SOLÚVEL</b> Embalagem íntegra e lacrada de vidro de 160 g.	40	Unidades	34,50	1.380,00
15.	<b>CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA</b> Patinho, resfriado, embalagem plástica transparente, com pouca	350	Kg	63,80	22.330,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

	gordura, fatiado e batido.				
16.	<b>CARNE MOÍDA</b> De gado de primeira qualidade, pouca gordura, resfriada, embalagem de polietileno.	370	Kg	49,80	18.426,00
17.	<b>COCO RALADO DESIDRATADO S/AÇÚCAR</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra, reforçada de 100 g.	10	Pacotes	9,80	98,00
18.	<b>CREME DE LEITE</b> Embalagem com solda íntegra de 200 g.	20	Unidades	8,45	169,00
19.	<b>DOCE CREMOSO DE FRUTA</b> – sabores variados. Embalagem de plástico, íntegra. Pote com 400 g.	40	Unidades	9,80	392,00
20.	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> – Embalagem íntegra e lacrada. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Sachê de 200g.	50	Unidades	7,90	395,00
21.	<b>FARINHA DE MILHO TIPO 1</b> Tipo especial, pacote de 1kg. Embalagem com solda íntegra.	250	Pacotes	7,90	1.975,00
22.	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Tipo especial, pacote de 5 kg. Embalagem com solda íntegra.	70	Pacotes	23,80	1.666,00
23.	<b>FEIJÃO BRANCO</b> De primeira qualidade, embalagem plástica, transparente adequada ao produto. Embalagem de polietileno contendo 500g.	30	Pacotes	14,90	447,00
24.	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> Embalagem plástica, com solda íntegra. Embalagem de 200 g.	30	Unidades	11,90	357,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
92715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

25.	<b>FRANGO, PEITO SEM PELE.</b> Embalagem transparente, congelada sem osso e sem pele. Boa aparência.	250	Kg	27,40	6.850,00
26.	<b>GELATINA SEM SABOR INCOLOR</b> Embalagem plástica com solda íntegra. Embalagem de 12g.	25	Pacotes	12,90	322,50
27.	<b>GOMA DE TAPIOCA –</b> Embalagem plástica transparente com solda íntegra. Embalagem de 500g.	20	Pacotes	13,80	276,00
28.	<b>IOGURTE, SABOR MORANGO.</b> Embalagem de plástico, saquinho contendo 900ml.	200	Unidades	14,80	2.960,00
29.	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA.</b> Embalagem íntegra de 1 litro.	600	Unidades	7,90	4.740,00
30.	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL SEM LACTOSE.</b> Embalagem íntegra de 1 litro.	120	Unidades	9,90	1.188,00
31.	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL NINHO FORTIFICADO COM FERRO EVITAMINAS A, C E D.</b> Embalagem íntegra de 1 litro.	230	Unidades	9,45	2.173,50
32.	<b>LENTILHA</b> Pacote com solda íntegra de 400 g.	200	Pacotes	11,90	2.380,00
33.	<b>LOURO FOLHAS SECAS</b> Embalagem plástica transparente, com solda íntegra. Embalagem de 4 g.	35	Pacotes	8,90	311,50
34.	<b>MACARRÃO ALFABETO</b> Embalagem: Plástica, transparente, com solda	40	Pacotes	9,90	396,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

	íntegra e reforçada, pacote com 400 g.				
35.	<b>MACARRÃO COM OVOS (PARAFUSO)</b> Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	270	Pacotes	7,90	2.133,00
36.	<b>MACARRÃO COM OVOS (PENNE)</b> Embalagem: plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	250	Pacotes	7,90	1.975,00
37.	<b>MAMÃO FORMOSA</b> Primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	400	Kg	14,80	5.920,00
38.	<b>MANGA</b> Primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	420	Kg	14,90	6.258,00
39.	<b>MANTEIGA SEM SAL</b> Pote plástico com 200 gr.	30	Unidades	19,50	585,00
40.	<b>MASSA CABELO DE ANJO PARA SOPA</b> Embalagem plástica com solda íntegra. Embalagem de 400 g.	40	Pacotes	9,90	396,00
41.	<b>MASSA COM OVOS CARAMUJINHO</b> Embalagem plástica, com solda íntegra e reforçada. Pacote de 400 g.	50	Pacotes	9,80	490,00
42.	<b>MASSA PARA PASTEL MÉDIA</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	60	Pacotes	9,90	594,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

43.	<b>MASSA PARA PASTELÃO DE FORNO</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e resfriada. Embalagem de 300 g.	80	Pacotes	16,80	1.344,00
44.	<b>MELÃO ESPANHOL</b> De 1ª qualidade. Maturação médio.	250	Kg	13,90	3.475,00
45.	<b>MILHO – SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR</b> Embalagem plástica em sachê com solda íntegra. Embalagem de 200 g de peso drenado.	20	Unidades	7,30	146,00
46.	<b>MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO</b> Embalagem plástica com solda íntegra. Embalagem de 200 g.	150	Unidades	13,90	2.085,00
47.	<b>MORANGO</b> Primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Bandeja de 250g.	250	Bandejas	14,80	3.700,00
48.	<b>NATA</b> Embalagem plástica íntegra devidamente resfriada contendo 300g.	20	Unidades	15,80	316,00
49.	<b>OLEO DE SOJA</b> Embalagem transparente com 900 ml.	120	Unidades	11,90	1.428,00
50.	<b>ORÉGANO</b> Embalagem transparente com 40 gr.	30	Unidades	8,90	267,00
51.	<b>OVO DE GALINHA</b> Galinha de granja, tamanho médio, não trincado e sem sujidades. Embalagem caixilho.	300	Dúzias	17,90	5.370,00
52.	<b>PÃO CACETINHO</b> 50 g cada. Embalagem em saco de polietileno. Kg	230	Kg	21,90	5.037,00
53.	<b>PÃO DE CACHORRO-</b>	120	Kg	24,90	2.988,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

	<b>QUENTE</b> Embalagem em saco de polietileno. Kg.				
54.	<b>PERA D' ÁGUA</b> De 1ª qualidade. Tamanho e maturação médio.	380	Kg	16,80	6.384,00
55.	<b>POLVILHO DOCE</b> Fécula de mandioca. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	35	Pacotes	9,90	346,50
56.	<b>PIPOCA</b> Embalagem plástica transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400g.	15	Pacotes	6,95	104,25
57.	<b>QUEIJO FATIADO</b> Queijo fatiado, do tipo lanche, interfolhado, resfriado e com boa aparência. Kg	150	Kg	59,80	8.970,00
58.	<b>QUEIJO RALADO</b> Queijo parmesão ralado grosso, embalagem transparente, pacotes com 100 g.	80	Unidades	21,90	1.752,00
59.	<b>REQUEIJÃO TRADICIONAL</b> Embalagem íntegra de 200 gr.	100	Unidades	13,80	1.380,00
60.	<b>ROSCA DE POLVILHO DOCE</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 80 g. <b>Sem glúten</b>	25	Pacotes	11,90	297,50
61.	<b>SAL MARINHO</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1 kg.	60	Pacotes	4,80	288,00
62.	<b>SALSICHÃO DE FRANGO</b> Embalagem plástica,	70	Pacotes	64,80	4.536,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

	transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1 Kg.				
63.	<b>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL</b> Embalagem de vidro de 1 litro.	400	Litros	21,90	8.760,00
64.	<b>VINAGRE DE MAÇÃ</b> Embalagem plástica com 750 ml.	25	Unidades	7,90	197,50
65.	<b>VINAGRE TINTO</b> Embalagem plástica com 750 ml.	35	Unidades	7,90	246,50

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida ocorrerá mediante dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, bem como com recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, quando disponíveis, garantindo regularidade, legalidade e cobertura financeira para execução da despesa.

O montante estimado para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar está compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa prévia e em atendimento às necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino. As estimativas constam nos Estudos Técnicos Preliminares e na Planilha de Custos que integram este Termo de Referência, refletindo a demanda de consumo e o planejamento de fornecimento contínuo ao longo do período letivo.

Santa Tereza, 12 de dezembro de 2025.

Gisele Caumo  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

Nome da empresa: ..... Endereço:  
..... Cidade: ..... CNPJ/MF nº:  
..... Fone/Fax: .....

E- mail: ..... Data da Abertura: .....

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Un	Valor total
01	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> Rico em vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem plástica, com solda íntegra. Sachê de 700 g.	30	Pacote			
02	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Embalagem plástica, com solda íntegra, pacote de 2 kg.	60	Pacote			
03	<b>AÇÚCAR MASCADO</b> Embalagem plástica, com solda íntegra, pacote de 500g.	30	Pacote			
04	<b>AMIDO DE MILHO</b> Embalagem plástica, com solda íntegra, pacote de 500 g.	25	Pacote			
05	<b>ARROZ BRANCO</b> Embalagem transparente, com solda íntegra. Pacote de 1 kg.	120	Pacote			
06	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> Embalagem transparente, com solda íntegra. Pacote de 1 kg.	150	Pacote			
07	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> Embalagem plástica transparente, com solda íntegra, pacote de 170 g.	15	Pacote			
08	<b>BANANA CATURRA</b> Primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200	Kg			
09	<b>BATATA INGLESA</b> Tamanho médio e de boa qualidade.	250	Kg			
10	<b>BISCOITO DE LEITE</b> Biscoito tipo caseiro com embalagem de plástico transparente. Pacote de 300 g.	50	Pacote			
11	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 370 g.	120	Pacote			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
93715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

12	<b>BISCOITO SALGADO DE GERGELIM</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 350 g.	70	Pacote			
13	<b>CACAU EM PÓ</b> Embalagem plástica, transparente, com solada íntegra, reforçada, pacote com 100 g.	25	Pacote			
14	<b>CAFÉ SOLÚVEL</b> Embalagem íntegra e lacrada de vidro de 160 g.	40	Unidade			
15	<b>CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA</b> Patinho, resfriado, embalagem plástica transparente, com pouca gordura, fatiado e batido.	350	Kg			
16	<b>CARNE MOÍDA</b> De gado de primeira qualidade, pouca gordura, resfriada, embalagem de polietileno.	370	Kg			
17	<b>COCO RALADO DESIDRATADO S/ AÇÚCAR</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra, reforçada de 100 g.	10	Pacote			
18	<b>CREME DE LEITE</b> Embalagem com solda íntegra de 200 g.	20	Unidade			
19	<b>DOCE CREMOSO DE FRUTA</b> – sabores variados. Embalagem de plástico, íntegra. Pote com 400 g.	40	Unidade			
20	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> – Embalagem íntegra e lacrada. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Sachê de 200g.	50	Unidade			
21	<b>FARINHA DE MILHO TIPO 1</b> Tipo especial, pacote de 1kg. Embalagem com solda íntegra.	250	Pacote			
22	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Tipo especial, pacote de 5 kg. Embalagem com solda íntegra.	70	Pacote			
23	<b>FEIJÃO BRANCO</b> De primeira qualidade, embalagem plástica, transparente adequada ao produto. Embalagem de polietileno contendo 500g.	30	Pacote			
24	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> Embalagem plástica, com solda íntegra. Embalagem de 200 g.	30	Unidade			
25	<b>FRANGO, PEITO SEM PELE.</b> Embalagem transparente, congelada sem osso e sem pele. Boa aparência.	250	Kg			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

26	<b>GELATINA SEM SABOR INCOLOR</b> Embalagem plástica com solda íntegra. Embalagem de 12g.	25	Pacote			
27	<b>GOMA DE TAPIOCA</b> – Embalagem plástica transparente com solda íntegra. Embalagem de 500g.	20	Pacote			
28	<b>IOGURTE, SABOR MORANGO.</b> Embalagem de plástico, saquinho contendo 900ml.	200	Unidade			
29	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA.</b> Embalagem íntegra de 1 litro.	600	Unidade			
30	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL SEM LACTOSE.</b> Embalagem íntegra de 1 litro.	120	Unidade			
31	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL NINHO FORTIFICADO COM FERRO EVITAMINAS A, C E D.</b> Embalagem íntegra de 1 litro.	230	Unidade			
32	<b>LENTILHA</b> Pacote com solda íntegra de 400 g.	200	Pacote			
33	<b>LOURO FOLHAS SECAS</b> Embalagem plástica transparente, com solda íntegra. Embalagem de 4 g.	35	Pacote			
34	<b>MACARRÃO ALFABETO</b> Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	40	Pacote			
35	<b>MACARRÃO COM OVOS (PARAFUSO)</b> Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	270	Pacote			
36	<b>MACARRÃO COM OVOS (PENNE)</b> Embalagem: plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	250	Pacote			
37	<b>MAMÃO FORMOSA</b> Primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	400	Kg			
38	<b>MANGA</b> Primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	420	Kg			
39	<b>MANTEIGA SEM SAL</b> Pote plástico com 200 gr.	30	Unidade			
40	<b>MASSA CABELO DE ANJO PARA SOPA</b> Embalagem plástica com solda	40	Pacote			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

	íntegra. Embalagem de 400 g.					
41	<b>MASSA COM OVOS CARAMUJINHO</b> Embalagem plástica, com solda íntegra e reforçada. Pacote de 400 g.	50	Pacote			
42	<b>MASSA PARA PASTEL MÉDIA</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	60	Pacote			
43	<b>MASSA PARA PASTELÃO DE FORNO</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e resfriada. Embalagem de 300 g.	80	Pacote			
44	<b>MELÃO ESPANHOL</b> De 1ª qualidade. Maturação médio.	250	Kg			
45	<b>MILHO – SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR</b> Embalagem plástica em sachê com solda íntegra. Embalagem de 200 g de peso drenado.	20	Unidade			
46	<b>MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO</b> Embalagem plástica com solda íntegra. Embalagem de 200 g.	150	Unidade			
47	<b>MORANGO</b> Primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Bandeja de 250g.	250	Bandeja			
48	<b>NATA</b> Embalagem plástica íntegra devidamente resfriada contendo 300g.	20	Unidade			
49	<b>OLEO DE SOJA</b> Embalagem transparente com 900 ml.	120	Unidade			
50	<b>ORÉGANO</b> Embalagem transparente com 40 gr.	30	Unidade			
51	<b>OVO DE GALINHA</b> Galinha de granja, tamanho médio, não trincado e sem sujidades. Embalagem caixilho.	300	Dúzia			
52	<b>PÃO CACETINHO</b> 50 g cada. Embalagem em saco de polietileno. Kg	230	Kg			
53	<b>PÃO DE CACHORRO-QUENTE</b> Embalagem em saco de polietileno. Kg.	120	Kg			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

54	<b>PERA D' ÁGUA</b> De 1ª qualidade. Tamanho e maturação médio.	380	Kg			
55	<b>POLVILHO DOCE</b> Fécula de mandioca. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	35	Pacote			
56	<b>PIPOCA</b> Embalagem plástica transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400g.	15	Pacote			
57	<b>QUEIJO FATIADO</b> Queijo fatiado, do tipo lanche, interfolhado, resfriado e com boa aparência. Kg	150	Kg			
58	<b>QUEIJO RALADO</b> Queijo parmesão ralado grosso, embalagem transparente, pacotes com 100 g.	80	Unidades			
59	<b>REQUEIJÃO TRADICIONAL</b> Embalagem íntegra de 200 gr.	100	Unidade			
60	<b>ROSCA DE POLVILHO DOCE</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 80 g. <b>Sem glúten</b>	25	Pacote			
61	<b>SAL MARINHO</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1 kg.	60	Pacote			
62	<b>SALSICHÃO DE FRANGO</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1 Kg.	70	Pacote			
63	<b>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL</b> Embalagem de vidro de 1 litro.	400	Litro			
64	<b>VINAGRE DE MAÇÃ</b> Embalagem plástica com 750 ml.	25	Unidade			
65	<b>VINAGRE TINTO</b> Embalagem plástica com 750 ml.	35	Unidade			

VALOR TOTAL: R\$ ..... ( )

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

3) Dados Bancários: Banco do .....  
Agencia nº. ....  
Conta nº. ....

4) Contato:  
Sr (Sócio-Diretor)  
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....  
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal.**  
**Carimbo do CNPJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 20....

Assinatura do representante legal da empresa  
da empresa  
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil  
Nome do Contador ou Tec. Cont.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito na Av. Itália,474, Centro, nesta cidade, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em ....., e publicada na Imprensa Oficial do Município, em ....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

**3.2** A licitante vencedora deverá entregar o objeto no prazo descrito abaixo, conforme cronograma estipulado pela Sec. Educação.

**3.3 LOCAL DE ENTREGA:** Sec. Municipal de Educação Localizada na Rua Helvécio Lisboa, nº 289, na cidade de Santa Tereza – RS Horário: Entre às 08hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs.

3.4. As entregas deverão ocorrer semanalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme programação definida pela nutricionista responsável, cabendo à contratada assegurar o transporte adequado, bem como a integridade e a qualidade dos alimentos, especialmente frutas e legumes, que deverão ser entregues frescos.

3.5. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que procederá à conferência de quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações. Havendo divergências ou inadequações, poderá ser recusada a entrega total ou parcial.

3.6 APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

**4 – PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total R\$
.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					.....
<b>-FORNECEDOR:</b> ..... <b>CNPJ nº</b> .					

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**6.1** O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Edital da Licitação, através da Nutricionista do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**7.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**7.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1 DOS DIREITOS**

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES**

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

### **12 - PENALIDADES**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.12. A sanção pelas infrações previstas no presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, RS, aos .....

Procurador do Município